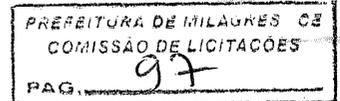




Secretaria de Educação
Básica



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.08.1

OBJETO: Contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ para o Projeto Fábrica de Robôs, na E.M.E.I. PREFEITA MEIRE FRANCISCA.

O Agente de Contratação do Município de Milagres/CE, por ordem da Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Morais, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 2025.04.08.1**, para a contratação do objeto acima referenciado, em favor do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ**, estabelecido na Av. Barão Studart, nº 1980, 2º Andar, Bairro Aldeota, CEP: 60.120-001, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.804.327/0001-04, representada pelo Sr. Paulo André de Castro Holanda, inscrito no CPF sob o nº 314.802.683-72.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizem verdadeiramente uma situação de excepcionalidade.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

(...)

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, devidamente fundamentado na legislação e doutrina.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O projeto fábrica de Robôs é voltado aos alunos dos anos finais do ensino fundamental, objetivando o aprimoramento da aprendizagem dos estudantes, nas disciplinas de matemática e ciência por meio do uso de Tecnologias de Informação-TIC. Isto posto, justifica-se a necessidade de contratação conforme previsão legal nº 14.133/2021.

4 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1 - A escolha do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ pela Prefeitura de Milagres para o Projeto Fábrica de Robôs pode ser fundamentada em várias razões, que incluem:

4.1.1. Qualidade de Ensino: O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ é conhecido pela excelência em educação e tecnologia. Sua experiência na formação técnica e na promoção de projetos inovadores em robótica é uma grande vantagem;

4.1.2. Recursos e Infraestrutura: O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ possui laboratórios bem equipados e profissionais capacitados, o que garante que o projeto seja realizado com um alto padrão técnico;

4.1.3. Parcerias e Networking: O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ tem uma ampla rede de parcerias com indústrias e instituições, o que pode beneficiar o projeto em termos de mentorias, recursos e possíveis estágios para os alunos;

4.1.4. Método Pedagógico: O enfoque do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ na aprendizagem prática e na resolução de problemas pode proporcionar aos estudantes uma experiência mais rica e envolvente, essencial para o aprendizado em robótica;

4.1.5. Impacto Social: O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ promove inclusão social e oportunidades para jovens, alinhando-se aos objetivos da Prefeitura em oferecer mais opções educacionais e tecnológicas para a comunidade.

4.2. Justificativa dos Preços: Quanto à justificativa do preço de R\$ 36.309,14 (trinta e seus mil, trezentos e nove reais e quatorze centavos), alguns pontos podem ser considerados:

4.2.1. Custo de Materiais: O preço pode incluir a aquisição de equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades da fábrica de robôs;

4.2.2. Treinamento e Capacitação: Parte do custo pode estar relacionada ao treinamento de professores e estudantes, garantindo que todos estejam adequadamente preparados para as atividades;

4.2.3. Acompanhamento Técnico: O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ pode incluir serviços de acompanhamento técnico e suporte no desenvolvimento do projeto, o que agrega valor ao investimento;

4.2.4. Duração do Projeto: A duração das atividades e o número de participantes também podem influenciar o custo total;

4.2.5. Planejamento e Logística: Despesas com planejamento, logística e implementação do projeto também são fatores relevantes.

O valor global da contratação será de R\$ 36.309,14 (trinta e seus mil, trezentos e nove reais e quatorze centavos).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e de regularidade fiscal do contratado, conforme estabelecido nas disposições da nova lei de licitações, vejamos o que dispõe o art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Por sua vez, no tocante a habilitação do contratado, o art. 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a **demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações**, e a documentação a

ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que o futuro contratado demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os documentos que foram apresentados e que estão disponíveis nos presentes autos.

DA FONTE DE RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	02	123610031.2.035	33.90.39.00

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, o Sr. Felipe Sampaio de Araújo, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para a contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ para o Projeto Fábrica de Robôs, na E.M.E.I. PREFEITA MEIRE FRANCISCA, em favor do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ**, estabelecido na Av. Barão Studart, nº 1980, 2º Andar, Bairro Aldeota, CEP: 60.120-001, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.804.327/0001-04, representada pelo Sr. Paulo André de Castro Holanda, inscrito no CPF sob o nº 314.802.683-72.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ, relativamente à contratação em questão, é decisão discricionária

pela Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Moraes, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, nos termos do **Art. 72, da Lei nº 14.133/2021**, vem comunicar a Exma. Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Moraes, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com o ato de Homologação/Autorização deste procedimento de Contratação.

Milagres/CE, 07 de abril de 2025.



Felipe Sampaio de Araújo
Agente de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.08.1

A Exma. Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Moraes, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **HOMOLOGO E AUTORIZO** a contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ para o Projeto Fábrica de Robôs, na E.M.E.I. PREFEITA MEIRE FRANCISCA, em favor do **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.804.327/0001-04, sendo que a respectiva contratação terá o valor global de R\$ 36.309,14 (trinta e seis mil, trezentos e nove reais e quatorze centavos), a ser pago conforme as condições previstas no instrumento contratual, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização de Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa/instituição para celebração do respectivo Contrato.

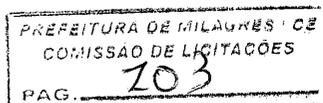
Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Milagres - Estado do Ceará, 08 de abril de 2025.


Francisca Rozimar Alves Belém Moraes
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação Básica

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.04.08.1

A Exma. Sra. Francisca Rozimar Alves Belém Moraes, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação Básica, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.08.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ para o Projeto Fábrica de Robôs, na E.M.E.I. PREFEITA MEIRE FRANCISCA, pelo valor global de R\$ 36.309,14 (trinta e seus mil, trezentos e nove reais e quatorze centavos), em favor do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.804.327/0001-04, com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:A282F954

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 09/04/2025. Edição 3689
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>